



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMAS UNIVERSAIS**

O Diretor-Geral *pro tempore* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 2.812/2018/IFBA, de 29/08/2018, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público o edital para seleção, no ano letivo de 2019, de projetos submetidos por servidores e estudantes em diversas linhas temáticas relacionadas aos Programas Universais, com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Os Programas Universais vinculados à Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os discentes interessados, regularmente matriculados em todas as modalidades de ensino, objetivando desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil e que facilitem reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

**Art. 2º** As ações a serem desenvolvidas pelos projetos submetidos devem estar relacionadas com temáticas previstas nos Programas Universais, da forma como disposto no Art. 98 ao 135 da Resolução nº 025/2016/CONSUP e descritos resumidamente no quadro abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVOS</b>
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos discentes ( <i>as atividades deverão contar, em sua equipe de trabalho, com profissionais de pedagogia</i> ).
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	Promover o bem-estar biopsicossocial e as condições para a aprendizagem dos discentes através de ações de natureza preventiva e interventiva e da promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade.
ACOMPANHAMENTO SOCIAL	Desenvolver ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser cometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã ( <i>o programa é de responsabilidade do(s) profissional(is) de serviço social do campus</i> ).
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.
ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (PNE)	Desenvolver ações com a finalidade de garantir aos discentes PNEs condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também na conclusão dos cursos com qualidade.
EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE	Aprofundar as discussões sobre equidade na instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual e idade.
INCENTIVO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	Oferecer uma formação ampliada estética, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

INCENTIVO À EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	Contribuir para a formação física e intelectual como elemento de inclusão social, colaborando na formação cidadã de nossos jovens e adultos.
INCENTIVO À FORMAÇÃO DA CIDADANIA	Incentivar o estudante para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política bem como sua autonomia nas organizações estudantis.

**Art. 3º** Os programas descritos no artigo anterior poderão ter projetos submetidos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de educação, psicologia, serviço social, medicina, enfermagem, tradutor ou intérprete de libras, odontologia, fisioterapia, técnicos de enfermagem e de serviço social ou demais servidores lotados no IFBA - Campus de Vitória da Conquista, observados os objetivos de cada programa.

**Art. 4º** Poderão submeter projetos:

- I.** Servidores docentes ou técnico-administrativos (em quantidade máxima de dois projetos), estando sua formação e atuação institucional diretamente relacionada à natureza dos programas para os quais os projetos estão sendo submetidos;
- II.** Estudantes (apenas um projeto), desde que um servidor se responsabilize legalmente pela sua coordenação.

**Art. 5º** Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) coordenador orientador e, no máximo, 01 (um) coorientador, devendo todos participar ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados.

**Art. 6º** Os recursos disponibilizados para os projetos deverão ser destinados exclusivamente para o pagamento de bolsas a estudantes regularmente matriculados.

**Parágrafo único.** De acordo com divisão orçamentária realizada pela Gestão de Assistência Estudantil (GAE), serão destinados **R\$ 50.005,00** para pagamento de bolsas a estudantes.

## **II. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**Art. 7º** A bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e com o seu coordenador orientador e/ou coorientador, no contexto de uma temática relevante prevista nos Programas Universais. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu coordenador orientador.

**Art. 8º** Cada bolsa terá o valor equivalente a R\$ 365,00 por mês, com vigência no período de setembro a dezembro de 2019.

**Art. 9º** A quantidade de bolsas solicitadas em cada projeto poderá ser ou não contemplada em sua totalidade, conforme disponibilidade orçamentária prevista no Art. 6º deste edital em seu parágrafo único.

**Art. 10** O número máximo de bolsas por projeto aprovado será de 03 (três), cabendo à Coordenação dos Programas Universais vinculada à Gestão de Assistência Estudantil, em conjunto com comissão de avaliação a ser designada, avaliar esse quantitativo, a depender do número de projetos aprovados e da quantidade de bolsas disponíveis.

**Art. 11** Caso o quantitativo total de bolsas solicitadas, se considerados todos os projetos submetidos, seja inferior ao quantitativo de bolsas disponibilizadas, o número máximo de bolsas por projeto da forma como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

disposto no artigo anterior poderá ser desconsiderado, a critério da Coordenação dos Programas Universais em conjunto com a comissão de avaliação.

**Art. 12** A bolsa poderá ser cancelada automaticamente pela Coordenação dos Programas Universais por desistência (do projeto ou do curso), baixa frequência ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

**Art. 13** O pagamento da bolsa ocorrerá através de crédito bancário em conta-corrente ou poupança, de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante.

**III. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 14** Os projetos poderão ser submetidos no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, pelo preenchimento e assinatura de minuta de projeto (**ANEXO I**, deste edital) e envio do mesmo para a Coordenação dos Programas Universais através de Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponível no endereço <http://sei.ifba.edu.br>.

**Parágrafo único.** No âmbito do SEI, a submissão consistirá na abertura e encaminhamento de processo com a minuta do projeto para a unidade CPU.GAE.VDC (correspondente à Coordenação dos Programas Universais).

**Art. 15** Em caso de projetos propostos por estudantes, sua submissão caberá ao servidor que se responsabilizará legalmente pela sua coordenação.

**Art. 16** Quando da realização da seleção, os projetos deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Estar em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), da forma como disposto no Decreto Presidencial nº 7.234/2010, e com a Política de Assistência Estudantil em vigor no IFBA e suas normas e diretrizes (conforme Resolução nº 025/2016/CONSUP);
- II. Ter coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto;
- III. Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;
- IV. Contemplar o maior número de estudantes.

**Art. 17** Em caso de não haver bolsas suficientes para atender a todos os projetos submetidos que atendam ao disposto no artigo anterior, serão observados e priorizados os seguintes aspectos, quando da concessão de bolsas a tais projetos:

- I. Atendimento a diferentes níveis e formas de ensino;
- II. Inclusão de, pelo menos, um projeto por programa, por profissional proponente e por temática de área de conhecimento.

**Art. 18** Para a seleção de projetos, a ser realizada por comissão de avaliação a ser designada e a ser presidida por um membro da Coordenação dos Programas Universais, será adotado barema disposto no **ANEXO II**, deste edital.

**Parágrafo único.** Coordenadores orientadores ou coorientadores de projetos submetidos não poderão compor a comissão de avaliação a ser designada.

**Art. 19** Em caso de incoerência de projetos submetidos para as linhas descritas no quadro que acompanha o Art. 2º por inconformidade com os objetivos daquelas linhas, a critério da comissão de avaliação, tais projetos poderão ser reenquadrados em outras linhas temáticas para apreciação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**IV. DO RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 20** A divulgação do resultado preliminar de seleção, com a distribuição das bolsas entre os projetos selecionados, ocorrerá em período estabelecido no cronograma de execução deste edital junto à seção do site do campus destinada à assistência estudantil (acessível através do endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).

**Art. 21** Uma vez divulgado o resultado preliminar de seleção, o proponente do projeto ou seu responsável legal, em se tratando de projetos propostos por estudantes, poderá interpor recurso em período igualmente estabelecido no cronograma de execução deste edital.

**Parágrafo único.** A interposição do recurso consistirá no encaminhamento, por intermédio do SEI, de formulário constante no **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchido e assinado, para a unidade CPU.GAE.VDC (correspondente à Coordenação dos Programas Universais).

**Art. 22** Após apreciação de eventuais recursos interpostos, o resultado definitivo de seleção será igualmente divulgado no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>.

**Art. 23** Os projetos não contemplados com bolsas, mas que atendam ao Art. 16, poderão ser desenvolvidos de forma voluntária, desde que sejam acompanhados pela Coordenação dos Programas Universais, pelo cumprimento das obrigações estipuladas pelo presente edital para seus coordenadores orientadores e estudantes que vierem a atuar de forma voluntária naqueles projetos.

**Art. 24** Após a divulgação do resultado definitivo de seleção, os coordenadores orientadores dos projetos selecionados deverão se apresentar para uma reunião preparatória de execução dos projetos, a ser realizada em dia estabelecido no cronograma de execução deste edital.

**V. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES**

**Art. 25** Somente os estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou superiores do campus e com efetiva frequência poderão concorrer às bolsas oferecidas no edital.

**Art. 26** Para se submeter ao processo de seleção, o estudante deverá realizar sua inscrição no formulário eletrônico, a ser divulgado no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, após resultado de seleção de projetos, em período estabelecido no cronograma deste edital.

**Art. 27** Cada estudante poderá se inscrever em no máximo 03 (três) projetos selecionados. Caso o estudante se inscreva em mais de 03 (três) projetos, serão consideradas apenas as 03 (três) inscrições mais recentes.

**Art. 28** A Coordenação dos Programas Universais será responsável por confirmar as inscrições através da homologação dos candidatos inscritos, a ser divulgada no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, em data prevista no cronograma de execução deste edital.

**Art. 29** Os estudantes inscritos serão convocados para avaliação e/ou entrevista de seleção pelos coordenadores orientadores dos projetos selecionados, em datas, horários e locais divulgados oportunamente no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>.

**Art. 30** No momento da avaliação e/ou entrevista com o coordenador orientador do projeto selecionado, o estudante deverá apresentar um documento oficial com foto (documento de identidade, carteira de trabalho, carteira de reservista ou carteira de habilitação).

**Art. 31** O encaminhamento, via SEI, à Coordenação dos Programas Universais, do resultado preliminar de seleção, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, em período definido no cronograma de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

execução deste edital, é de responsabilidade do coordenador orientador, sob pena de desclassificação do projeto selecionado.

**Art. 32** Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção, desde que este seja formalizado através do preenchimento de formulário disponível no **ANEXO III** deste edital e encaminhamento do mesmo em período estabelecido no cronograma de execução deste edital, via SEI, para a Coordenação dos Programas Universais (identificada pela unidade CPU.GAE.VDC).

**Parágrafo único.** Em caso de interposição de recurso por estudante, o formulário citado no caput deste artigo deverá ser entregue ao setor de protocolo do campus, que se incumbirá do seu encaminhamento para a Coordenação dos Programas Universais.

**Art. 33** O resultado final da seleção será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, em dia previsto no cronograma de execução deste edital.

**Art. 34** Após a divulgação do resultado definitivo de seleção, haverá uma reunião da Coordenação dos Programas Universais com os estudantes selecionados, para assinatura obrigatória do Termo de Compromisso e recebimento de instruções, conforme estabelecido no cronograma de execução deste edital.

**Art. 35** A partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência das bolsas, os estudantes selecionados não poderão:

- I.** Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigação de cumprimento de atividades com carga horária regular, com recebimento de bolsa ou mesmo de forma voluntária, a exemplo de projetos vinculados a programas institucionais diversos (PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, etc);
- II.** Realizar estágio supervisionado, a título de disciplina obrigatória ou não, com ou sem bolsa, com exceção daqueles que estão matriculados no curso de Licenciatura em Química ou que, estando matriculado em qualquer outro curso, comprovem estarem matriculados em apenas uma ou duas disciplinas além daquela correspondente ao estágio supervisionado;
- III.** Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição.

**Art. 36** Os estudantes não selecionados para recebimento de bolsa, mas classificados, poderão atuar de forma voluntária nos projetos nos quais se inscreveram, desde que cumpram com as mesmas obrigações exigidas por este edital para aqueles estudantes beneficiados com bolsa.

## **VI. DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 37** São atribuições dos coordenadores orientadores cujos projetos forem selecionados:

- I.** Estar ciente da Política de Assistência Estudantil em vigor no IFBA;
- II.** Divulgar amplamente o projeto submetido, caso selecionado, visando selecionar bolsistas com perfil compatível com as atividades nele previstas, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse, assim como os critérios estabelecidos neste edital;
- III.** Coordenar e acompanhar a execução do(s) seu(s) projeto(s);
- IV.** Definir, junto com os bolsistas e estudantes voluntários, seus horários para desenvolvimento das atividades do projeto;
- V.** Orientar, acompanhar e avaliar os bolsistas e estudantes voluntários em relação às atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

a serem desenvolvidas no projeto;

- VI.** Encaminhar mensalmente, em prazos previstos no cronograma de execução deste edital e por intermédio do SEI, para a Coordenação dos Programas Universais (identificada pela unidade CPU.GAE.VDC), as folhas de frequência dos bolsistas e estudantes voluntários, conforme modelo constante no **ANEXO V** do edital.
- VII.** Solicitar imediata a substituição de bolsistas através de encaminhamento de processo, por intermédio do SEI, à Coordenação dos Programas Universais (identificada pela unidade CPU.GAE.VDC), em caso destes apresentarem baixa frequência ou não vierem a cumprir as atividades propostas no projeto;
- VIII.** Comparecer, quando convocado pela Coordenação dos Programas Universais, para entrevistas, reuniões e demais atividades relacionadas aos seus projetos;
- IX.** Apresentar um relatório parcial em prazo estabelecido no cronograma de execução deste edital, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital;
- X.** Apresentar o relatório final após término do projeto, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

**Art. 38** São atribuições dos bolsistas e estudantes voluntários vinculados aos projetos:

- I.** Cumprir com carga horária de 08 (oito) horas semanais, com distribuição acordada com o coordenador orientador do projeto, de modo a não prejudicar suas atividades acadêmicas regulares;
- II.** Encaminhar mensalmente ao coordenador orientador a folha de frequência, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital;
- III.** Executar o plano de atividades do projeto apresentado pelo seu coordenador orientador;
- IV.** Comparecer, quando convocado pela Coordenação dos Programas Universais, para entrevistas, reuniões e demais atividades relacionadas ao projeto do qual participará;
- V.** Providenciar a conta-corrente ou poupança em qualquer instituição bancária sob seu próprio nome, para recebimento mensal da bolsa (não se aplica aos estudantes voluntários).

**VII. DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>LOCAL</b>
04/06/2019	Lançamento de edital	Site do campus
04/06 a 18/06/2019	Submissão de projetos	SEI
19/06/2019	Homologação de projetos submetidos	Site da Assistência Estudantil
08/07/2019	Resultado preliminar de seleção de projetos	Site da Assistência Estudantil
09/07/2019	Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de projetos	SEI





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

11/07/2019	Resultado definitivo de seleção de projetos	Site da Assistência Estudantil
12/07/2019	Reunião com os coordenadores orientadores dos projetos selecionados	Auditório (CVT-TI)
15/07 a 20/07/2019	Inscrições online de estudantes em projetos selecionados	Site da Assistência Estudantil
21/07/2019	Homologação de inscrições dos estudantes	Site da Assistência Estudantil
22/07 a 27/07/2019	Seleção de estudantes que apresentaram inscrições homologadas, pela realização de entrevistas e/ou avaliações	A ser acordado com os coordenadores orientadores
28/07/2019	Data limite de entrega de resultados de seleção de estudantes	SEI
29/07/2019	Divulgação de resultado preliminar de seleção de estudantes	Site da Assistência Estudantil
30/07/2019	Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de estudantes	SEI
01/08/2019	Divulgação de resultado definitivo de seleção de estudantes	Site da Assistência Estudantil
02/08/2019	Reunião com os estudantes selecionados	Auditório(CVT-TI)
20/08/2019	Início das atividades dos projetos selecionados	
20/09/2019	Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de SETEMBRO	SEI
18/10/2019	Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de OUTUBRO	SEI
21/11/2019	Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de NOVEMBRO	SEI
21/11/2019	Envio de relatório parcial	SEI
20/12/2019	Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de DEZEMBRO	SEI
31/01/2020	Envio do relatório final	SEI

**VIII. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS**

**Art. 39** O cronograma de execução deste edital estará suscetível a alterações, a critério da Coordenação dos Programas Universais, desde que divulgadas oportunamente no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>.

**Art. 40** Para efeito de observância do cumprimento de prazos de submissão de projetos ou de interposições de recursos encaminhadas diretamente através do SEI, serão consideradas datas de envio dos respectivos processos eletrônicos para a unidade CPU.GAE.VDC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**Art. 41** Em caso de desligamento de bolsista antes do término do período de vigência das bolsas, deverá ser convocado para substituí-lo o próximo candidato classificado que consta em resultado de processo seletivo encaminhado pelo coordenador orientador do projeto.

**Art. 42** A substituição do coordenador orientador será admitida apenas uma vez e antes de ultrapassar 2/3 (dois terços) do período de vigência das bolsas, mediante solicitação à Coordenação dos Programas Universais com a devida justificativa.

**Art. 43** O pagamento das bolsas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 estarão condicionadas à entrega do relatório parcial, em prazo estabelecido no cronograma de execução deste edital.

**Art. 44** O não cumprimento das disposições deste edital por parte do coordenador orientador autoriza a Coordenação dos Programas Universais a desclassificar o projeto selecionado, com consequente suspensão do pagamento das bolsas.

**Art. 45** A participação de coordenadores orientadores e de estudantes no processo seletivo ora deflagado, pela submissão de projetos e de inscrições, implica em plena concordância com os termos do presente edital.

**Art. 46** Os certificados de conclusão do projeto serão concedidos somente mediante entrega de relatório final de atividades desenvolvidas e apresentação dos resultados em seminário a ser organizado com tal fim.

**Art. 47** Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos em conjunto pela Coordenação dos Programas Universais e pela Gestão de Assistência Estudantil.

Gabinete do Diretor-Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, em 04 de junho de 2019.

Jaime dos Santos Filho  
**Diretor-Geral *pro tempore***





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**ANEXO I**

**PROJETO**

(em conformidade com o Art. 86 da Resolução nº 025/2016/CONSUP, que trata das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA)

**DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DO PROPONENTE**

**NOME DO PROPONENTE DO PROJETO**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Bahia

---

Campus  
Vitória da  
Conquista

**NOME DO PROGRAMA UNIVERSAL (para o qual o projeto está sendo submetido)**

**TÍTULO DO PROJETO**

Vitória da Conquista, 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

<b>AUTORIA DE PROPOSTA</b>
<b>Proponente (Servidor ou Estudante):</b>
<b>Responsável (Coordenação e Orientação):</b>
<b>Setor de Lotação (Coordenador Orientador):</b>
<b>Contatos Telefônicos:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Co-orientador(a):</b>
<b>MODALIDADE DE PROPOSTA</b>
<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão
<b>INTRODUÇÃO</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>OBJETIVOS</b>
<b>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

<b>CRONOGRAMA</b> (para indicação dos meses em que serão realizadas cada atividade, preencha com X)				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>MESES</b>			
	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>				
<b>RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS</b> (já disponíveis no campus)				
<b>EQUIPE DE COLABORADORES</b> (além dos orientadores)				
<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Função (no projeto)</b>		
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Quantidade</b>	
<b>LOCAL E DATA</b>				
Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____		_____ Assinatura do Coordenador(a) Orientador(a)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**ANEXO II**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

<b>INEDITISMO DA PROPOSTA</b>	
Ineditismo em relação a projetos selecionados em editais anteriores.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alta: 05 pontos</li><li>• Médio: 03 pontos</li><li>• Baixo: 01 ponto</li><li>• Nenhum: 00 ponto</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA</b>	
Relevância temática para o desenvolvimento integral do(a) estudante, da instituição e/ou da sociedade.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alta relevância: 05 pontos</li><li>• Média relevância: 03 pontos</li><li>• Baixa relevância: 01 ponto</li></ul>
Existência de coerência entre a natureza do projeto, o número de pessoas envolvidas e o desenvolvimento das atividades.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ótimo: 05 pontos</li><li>• Bom: 03 pontos</li><li>• Regular: 01 ponto</li><li>• Ruim: nenhum ponto</li></ul>
Apresentação de conteúdos bem organizados e coerentes com os objetivos, ações e resultados esperados, sendo, ou não, pretendidos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ótimo: 05 pontos</li><li>• Bom: 03 pontos</li><li>• Regular: 01 ponto</li><li>• Ruim: nenhum ponto</li></ul>
<b>EXEQUIBILIDADE</b>	
Nível de exequibilidade.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exequível: 05 pontos</li><li>• Parcialmente exequível: 03 pontos</li><li>• Inexequível: 00 ponto</li></ul>
<b>INDICADORES DE IMPACTO</b>	
Existência de atividades ou resultados que tenham impacto nas demandas institucionais a curto, médio ou longo prazo, no âmbito do ensino.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto potencial: 05 pontos</li><li>• Médio Potencial: 03 pontos</li><li>• Baixo potencial: 01 ponto</li><li>• Não se aplica: nenhum ponto</li></ul>
Existência de atividades ou resultados que tenham impacto nas demandas institucionais a curto, médio ou longo prazo, no âmbito da pesquisa.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto potencial: 05 pontos</li><li>• Médio Potencial: 03 pontos</li><li>• Baixo potencial: 01 ponto</li><li>• Não se aplica: nenhum ponto</li></ul>
Existência de atividades ou resultados que tenham impacto na realidade da comunidade externa promovendo transformações a curto, médio ou longo prazo, no âmbito da extensão.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto potencial: 05 pontos</li><li>• Médio Potencial: 03 pontos</li><li>• Baixo potencial: 01 ponto</li><li>• Não se aplica: nenhum ponto</li></ul>
<b>IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DO(A) ESTUDANTE</b>	
Possibilidade de construção do conhecimento em inovação, ciência e tecnologia, incentivando o desenvolvimento de	<ul style="list-style-type: none"><li>• Muita importância: 03 pontos</li><li>• Média importância: 02 pontos</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

projetos que possuam caráter inovador e de investigação científica nas diferentes áreas do conhecimento.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pouca importância: 01 ponto</li><li>• Nenhuma importância: nenhum ponto</li></ul>
Auxílio na formação profissional.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Muita importância: 03 pontos</li><li>• Média importância: 02 pontos</li><li>• Pouca importância: 01 ponto</li><li>• Nenhuma importância: nenhum ponto</li></ul>
Estímulo do desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa, ensino e/ou extensão.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Muita importância: 03 pontos</li><li>• Média importância: 02 pontos</li><li>• Pouca importância: 01 ponto</li><li>• Nenhuma importância: nenhum ponto</li></ul>
<b>POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS</b>	
Capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de artigos e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto potencial: 05 pontos</li><li>• Médio Potencial: 03 pontos</li><li>• Baixo potencial: 01 ponto</li><li>• Não se aplica: nenhum ponto</li></ul>
Projeto ou seus produtos serem inovadores, ou seja, utilizarem alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja comum.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto potencial: 05 pontos</li><li>• Médio Potencial: 03 pontos</li><li>• Baixo potencial: 01 ponto</li><li>• Não se aplica: nenhum ponto</li></ul>
Possibilidade de se assegurar que os resultados ou produtos do projeto continuem a ser utilizados por outros projetos ou instituições (curto, médio e longo prazo).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto potencial: 05 pontos</li><li>• Médio Potencial: 03 pontos</li><li>• Baixo potencial: 01 ponto</li><li>• Não se aplica: nenhum ponto</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**ANEXO III**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Nº Telefone:	Nº Celular:	E-mail:
RECURSO (JUSTIFICATIVA)		
DATA		
Vitória da Conquista, ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Requerente	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**ANEXO IV**

**RESULTADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

<b>PROJETO</b>		
<b>TÍTULO:</b>		
<b>PERFIL DE SELEÇÃO:</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS</b>		
<b>Colocação</b>	<b>Nome (Estudante)</b>	<b>Curso</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

**ASSINATURA DE COORDENAÇÃO**

Vitória da Conquista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Orientador(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE PROJETO**

<b>PROJETO</b>		
<b>Título:</b>		
<b>Coordenador:</b>		
<b>Nº Telefone:</b>	<b>Nº Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Tipo de Relatório:</b> ( ) Parcial      ( ) Final		

<b>EQUIPE DE EXECUÇÃO</b>		
<b>ESTUDANTES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)</b>		
<b>COLABORADORES</b>		
<b>PARCEIROS</b>		

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b> (enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado)

<b>DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b> (enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação e as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 004/2019**

**RESULTADOS OBTIDOS** (informe os resultados obtidos no período relatado)

--

**DATA DE RELATÓRIO**

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)